



DECRETO Nº. 072/2018

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0447/2018 de 14 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------------------|------|--|-------|-----------------------|
| O6 | | Secretaria Municipal de Educação | | |
| O6.005 | | Divisão de Transporte Escolar | | |
| 06.005.12.365.0010.2034 | | Manut. da Divisão de Transporte Escolar | | |
| 4490.52.00.00.00 | 374 | Equipamentos e Material Permanente | 105 | R\$ 8.260,19 |
| 4490.52.00.00.00 | 374 | Equipamentos e Material Permanente | 134 | R\$ 156.739,81 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | | R\$ 165.000,00 |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

| Receita | Valor |
|---|-----------------------|
| Receita de Alienacao de Ativos da Educacao - 22.13.00.11.02.00 | R\$ 8.260,19 |
| Receita do Convênio n. 1357-2018 - Veiculo Tipo VAN - SEDU - 24.28.10.21.01.00 | R\$ 156.739,81 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R\$ 165.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal